SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATO 021/2024-SAAE

PUBLICAÇÃO: Quarta-feira, 10 de julho de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 285

ÓRGÃO DE ORIGEM: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EMPRESA: REI DAS BATERIAS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP – CNPJ.: 96.806.658/0001-64.

ENDEREÇO: Rua 02, Quadra N-22, s/n, Vila São Joaquim, Sobradinho, Bahia, CEP.: 48.925-000

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, em atendimento às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06/0211
Projeto Atividade: 4.122.101.2044
Elemento Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 17.99.0000

VALOR TOTAL: R$ 21.081,00 (vinte e um mil e oitenta e um reais).

INÍCIO: 10/06/2024 **AUTUAÇÃO:** 28/06/2024 **HOMOLOGAÇÃO:** 10/07/2024

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 72 da Lei Nº 14.133/21, Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, e suas alterações autorizo a contratação da presente Dispensa.

Em: 10/07/2024

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

SOLICITAÇÃO E DFD

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 009/2024**, solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Atenciosamente,

Sobradinho/BA, 10 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro.

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d3511027f61c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 009/2024

Setor requisitante: Setor Administrativo	
Responsável: Laise Maiane Moreira de Araujo Castro	**Matrícula: 475**

OBJETO:

(X) Material de consumo;
() Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
() Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

() Pregão;
(X) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores visa atender as necessidades da frota do SAAE, dando a devida manutenção, trazendo eficiência e eficácia para os trabalhos finalísticos do SAAE, mantendo assim o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

1. Atender ao bom funcionamento da frota o SAAE;
2. Mantem as atividades administrativas e operacionais do SAAE, com o auxílio da frota;
3. Propiciar eficiência e eficácia no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a coleta de esgoto, dando o devido suporte nas atividades laborais.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f61c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.
1	PNEU 750-16	UND	4
2	PNEU 175-70-13R	UND	4
3	PNEU 90/90-18	UND	6
4	PNEU 275/90-18	UND	6
5	CAMARA 90/90-18	UND	6
6	CAMARA 275/90-18	UND	6
7	CAMARA 750-16	UND	4
8	PNEU DIANTEIRO 4X4 12X16,5 PN16	UND	2
9	PNEU TRASEIRO 4X4 19,5x24 PN12	UND	2
10	PROTETOR DE PNEU 750-16	UND	4

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo (X) Médio () Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
10	julho	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente contratação ainda não se incluí no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA e 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308d02-3e31-4013-804b-db51107f5c

4.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
Andreia Cristina dos Santos	385	Setor Administrativo
Laise Maiane Moreira de Araujo Castro	475	Setor Administrativo

Fiscal de Contratos:	Gestor do Contrato:
Ronald Lima Leite– Mat. Nº 427.	Aiala Isbaltar Santana, Mat. Nº 465.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Requisitante:

Sobradinho/BA, 10 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro.

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

PUBLICACOES
DA:219042030
182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2254
BAHIA - 06 de Fevereiro de 2024 - Terça-feira

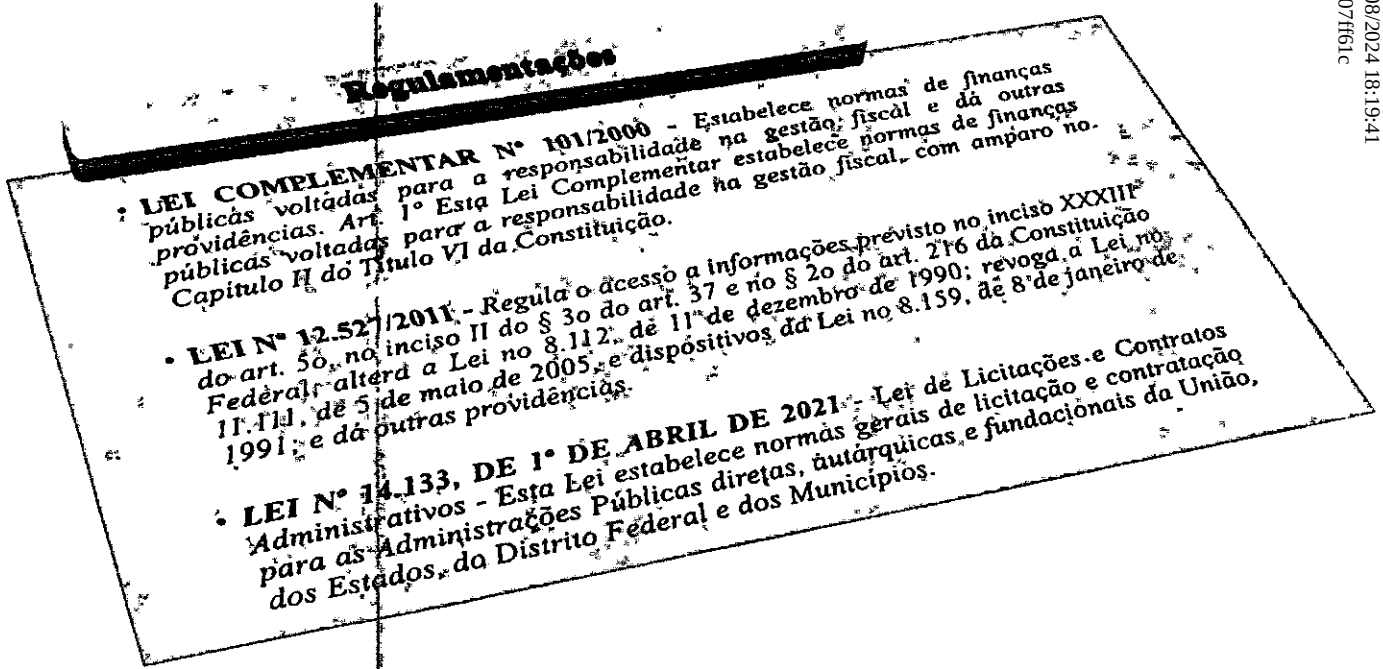
Processo: 23654 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://pse.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

- ***PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.*



Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º, São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.739/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SETOR ADMINISTRATIVO

DFD Nº 009/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, c/c com o Art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, entende-se que a menor valor e complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Sobradinho/BA, 10 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, e diante a justificativa apresentada para a dispensa do ETP. (10/06/2024)

APROVADO

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 036/2021

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 009/2024**, expedida pelo Setor Administrativo, no dia 10 de junho de 2024, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades da autarquia municipal e as leis vigentes, **AUTORIZO,** abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao Setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 10 de junho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

DE: ADM SAAE.

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 009/2024** anexo, afim contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender do SAAE sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 17 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araújo Castro.

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

PESQUISA DE MERCADO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: ADM SAAE

Prezados senhores,

Em atendimento a solicitação do Setor Administrativo, conforme **DFD Nº 009/2024** encaminhado, afim de contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, segue as cotações e consultas de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021, juntamente com a justificativa de metodologia adotada para a referida pesquisa de preços.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 385
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 260

BAHIA - 11 de Março de 2024 - Segunda-feira

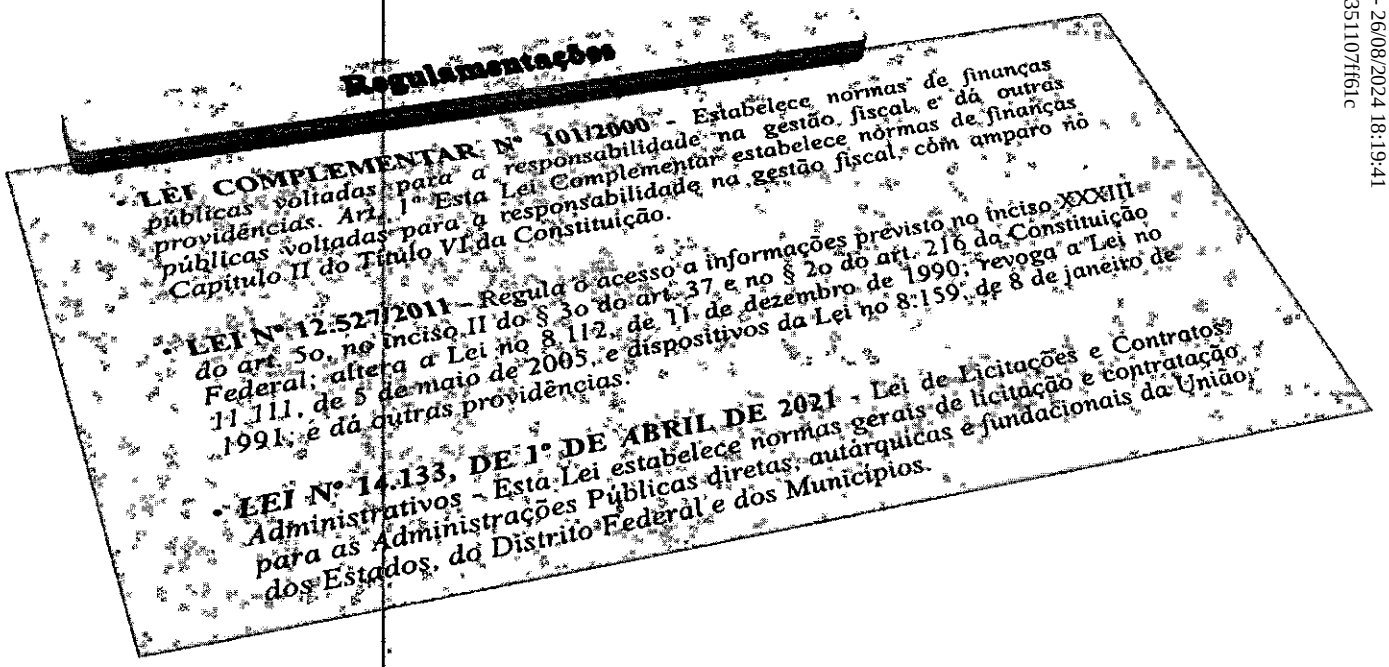
PUBLICACOES
A:21904203082

Processo: 23...64 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://pse.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 004/2024, de 11 DE MARÇO DE 2024*** - *"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências. "*



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 004/2024, de 11 DE MARÇO DE 2024

"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da entidade autárquica do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385, como responsável pelo Setor de Compras do Serviço Autonômo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizaros pedidos das diversas áreas do SAAE:

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto Municipal nº 017/23, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / omsaaesob@yahoo.com.br

IM PUBLICACOES LTDA:2190420 3000182

1 Assinado de forma digital por PUBLICACOES LTDA:2190420 DN: cn=IM, st=SP, l=Sao Paulo, Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, cn=IM PUBLICACOES LTDA:2190420 3000182, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM PUBLICACOES LTDA:2190420 3000182 Dados: 2024.03.11 16:14:59 -03'00'

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SETOR – Setor de Compras do SAAE – Sobradinho/BA

AO SETOR – Administrativo - SAAE

DFD Nº 009/2024

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA – PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos II e IV, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi priorizado a consulta, através de: propostas de preços e de contratações similares feitas pela Administração Pública.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos na pesquisa de preços, (proposta), contratos e atas, similares feitos pela administração pública, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores ***"(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)"***.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa de preços, de 03 (três) cotações de preços, 3 (três) contratos e 2 (duas) Atas de SRP, similares feitos pela administração pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano, anterior à data da pesquisa de preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021.

Cotação 01 + Cotação 02 + Cotação 03 + Valor Contrato 01 + Valor Contrato 02 + Valor Contrato 03 + Valor Ata SRP 01 + Valor Ata SRP 02 = SOMA / quantidade itens obtidos = Valor estimado.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

SAAE

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso IV			Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II					PREÇOS	
				Cotação 01 - Ref Sites Externos CNPJ: 06.905.858/0001-04	Cotação 02 - João Batista Da Araújo CNPJ: 40.015.207/0001-04	Cotação 03 - M5 Comércio Automotivo LTDA CNPJ: 09.382.527/0001-41	SAAE SOBRADINHO/BA CNPJ:14.893.430/0001-98	PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASA NOVA-BA CNPJ: 13.296.493/0001-80	PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANINDÉ-SE CNPJ: 13.443.850/0001-77	PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO CNPJ: 13.458.159/0001-07	PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO CNPJ: 01.241.685/0001-26	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 750-16	UND	4	1.050,00	1.060,00	1.080,00	1.150,00	762,00				R$ 1.020,40	R$ 4.081,60
2	PNEU 175-70-13R	UND	4	385,00	395,00	410,00	422,00			168,05		R$ 356,01	R$ 1.424,04
3	PNEU 90/90-18	UND	6	210,00	220,00	225,00	288,00	205,00				R$ 229,60	R$ 1.377,60
4	PNEU 275/90-18	UND	6	160,00	170,00	182,00	175,00					R$ 171,75	R$ 1.030,50
5	CAMARA 90/90-18	UND	6	29,50	35,00	39,00	76,00		50,00			R$ 45,90	R$ 275,40
6	CAMARA 275/90-18	UND	6	32,00	40,00	47,00	74,00					R$ 48,25	R$ 289,50
7	CAMARA 750-16	UND	4	86,00	94,00	99,00		50,00				R$ 82,25	R$ 329,00
8	PNEU DIANTEIRO 4X4 12X16,5 PN16	UND	2	1.510,00	1.522,00	1.546,00	2.430,00				1.259,00	R$ 1.653,40	R$ 3.306,80
9	PNEU TRASEIRO 4X4 19,5x24 PN12	UND	2	4.590,00	4.610,00	4.632,00	6.990,00				4.010,00	R$ 4.966,40	R$ 9.932,80
10	PROTETOR DE PNEU 750-16	UND	4	52,00	65,00	73,00		32,00		47,46		R$ 53,89	R$ 215,56
												VALOR TOTAL	R$ 22.262,80

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA - PESQUISA DE PREÇOS: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos II e IV, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi priorizado a consulta, através de: propostas de preços e de contratações similares feitas pela Administração Pública. A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos na pesquisa de preços, (proposta), contratos e atas, similares feitos pela administração pública, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores "(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)". O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa de preços, de 03 (três) cotações de preços, 3 (três) contratos e 2 (duas) Atas de SRP, similares feitos pela administração pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano, anterior à data da pesquisa de preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021. Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

Metodologia Utilizada - Média Aritmética

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

Processo: 230236e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d3511077f61c

COTAÇÃO DE PREÇO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sobradinho - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 750-16	UND	04	1.050,00	4.200,00
2	PNEU 175-70-13R	UND	04	385,00	1.540,00
3	PNEU 90/90-18	UND	06	210,00	1.260,00
4	PNEU 275/90-18	UND	06	160,00	960,00
5	CAMARA 90/90-18	UND	06	29,50	177,00
6	CAMARA 275/90-18	UND	06	32,00	192,00
7	CAMARA 750-16	UND	04	86,00	344,00
8	PNEU DIANTEIRO 4X4 12X16,5 PN16	UND	02	1.510,00	3.020,00
9	PNEU TRASEIRO 4X4 19,5x24 PN12	UND	02	4.590,00	9.180,00
10	PROTETOR DE PNEU 750-16	UND	04	52,00	208,00

VALOR TOTAL: 21.081,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:	
E-MAIL DA EMPRESA:	
TELEFONE DA EMPRESA:	
LOCAL E DATA DA PESQUISA:	
PESQUISADOR:	MAT:
SETOR: ADM Saae	
VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*	
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail:emsaesob@yahoo.com . saaesobradinho@gmail.com	

96.806.658/0001-64
REI DAS BATERIAS E AUTOPEÇAS
Rua 02 Quadra N 22 S/N
Vila São Joaquim
CEP: 48.925-000 - Sobradinho-BA

A Presente cotação visa atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://etcm.tce.ba.gov.br/etcm/app/verificarDocsem Código do documento: 03f6f002-1371-4013-804b-d351107f61c

COTAÇÃO DE PREÇO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sobradinho - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 750-16	UND	04	1.060,00	4.240,00
2	PNEU 175-70-13R	UND	04	395,00	1.580,00
3	PNEU 90/90-18	UND	06	220,00	1.320,00
4	PNEU 275/90-18	UND	06	170,00	1.020,00
5	CAMARA 90/90-18	UND	06	35,00	210,00
6	CAMARA 275/90-18	UND	06	40,00	240,00
7	CAMARA 750-16	UND	04	94,00	376,00
8	PNEU DIANTEIRO 4X4 12X16,5 PN16	UND	02	1.522,00	3.044,00
9	PNEU TRASEIRO 4X4 19,5x24 PN12	UND	02	4.610,00	9.220,00
10	PROTETOR DE PNEU 750-16	UND	04	65,00	260,00

	VALOR TOTAL:
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:	
E-MAIL DA EMPRESA:	
TELEFONE DA EMPRESA:	
LOCAL E DATA DA PESQUISA:	
PESQUISADOR:	MAT:
SETOR: ADM Saae	
VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*	
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail:emsaesob@yahoo.com saaesobradinho@gmail.com	

40.015.207/0001-54
JOÃO BATISTA DE ARAÚJO - MEI
AUTO SOM EQUIPADORA
Av. Adolfo Viana, Nº 1364, Alto da Maravilha
CEP: 48.904-001 JUAZEIRO-BA

A Presente cotação visa atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02e6d023-3371-4013-804b-d351107f61c

COTAÇÃO DE PREÇO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sobradinho - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 750-16	UND	04	1080,00	4.320,00
2	PNEU 175-70-13R	UND	04	410,00	1.640,00
3	PNEU 90/90-18	UND	06	225,00	1.350,00
4	PNEU 275/90-18	UND	06	182,00	1.092,00
5	CAMARA 90/90-18	UND	06	39,00	234,00
6	CAMARA 275/90-18	UND	06	47,00	282,00
7	CAMARA 750-16	UND	04	99,00	396,00
8	PNEU DIANTEIRO 4X4 12X16,5 PN16	UND	02	1.546,00	3.092,00
9	PNEU TRASEIRO 4X4 19,5x24 PN12	UND	02	4.632,00	9.264,00
10	PROTETOR DE PNEU 750-16	UND	04	73,00	292,00

VALOR TOTAL:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA: juacabrnews@hotmail.com

TELEFONE DA EMPRESA: (74) 3614-0459

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR: | MAT:

SETOR: ADM Saae

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail:emsaesob@yahoo.com saaesobradinho@gmail.com

Deidson Gonçalves Ferreira
05.382.527/0001-41
MG Centro Automotivo Ltda
Rod Lemanto Junior, 105 - João XXIII
CEP 48900-365 - Juazeiro-BA

A Presente cotação visa atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://etcm.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 03086f02-3371-4013-804b-d351107f161c

Processo: 24569e23 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 29/05/2023 18:38:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e998470f-6501-4367-8dbf-6621c721eab4

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

CONTRATO 017/2023-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO E MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO JÁRIO PEREIRA DA SILVA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede á Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Domingos Vieira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n°.04.068.515-22, inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.650.035-87, residente e domiciliado no Quadra 07, Bloco B3, Nº 17, Vila São Francisco, Sobradinho -BA, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, JÁRIO PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 96.806.658/0001-64, situada: RUA 02, QUADRA N 22, CASA, VILA SÃO JOAQUIM, SOBRADINHO - BA, doravante denominada CONTRATADA, em razão do resultado dispensa nº 012/2023, e conforme determinação contida na Lei nº 8666/93 regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo, que regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para fornecimento de pneu e câmara de ar de acordo com a proposta da contratada e com as especificações da dispensa nº 012/2023. Conforme especificações, quantidades e condições constantes em tabela abaixo:

ITEM	*DESCRIMINAÇÃO*	*UN*	*QUANT*	*Valor Unit(R$)*	*Total(R$)*
1	PNEU 750-16	UND	02	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
2	PNEU 175-70-13R	UND	02	R$ 422,00	R$ 844,00
3	PNEU 90/90-18	UND	04	R$ 288,00	R$ 1.152,00
4	PNEU 275/90-18	UND	04	R$ 175,00	R$ 700,00
5	CAMARA 90/90-18	UND	04	R$ 76,00	R$ 304,00
6	CAMARA 275/90-18	UND	04	R$ 74,00	R$ 296,00
7	PNEU DIANTEIRO 4X4 12X16,5 PN16	UND	02	R$ 2.430,00	R$ 4.860,00
8	PNEU TRASEIRO 4X4 19,5x24 PN12	UND	01	R$ 6.990,00	R$ 6.990,00

Parágrafo Único – O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da dispensa nº 012/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços prestados a que se refere a clausula primeira, o SAAE, pagará ao **CONTRATADO**, o valor global R$ 17.446,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Processo: 24569e23 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 29/05/2023 18:38:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e9984706-6501-4367-8dbf-6621c721eab4

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela dotação orçamentária:
Unidade Gestora: **SAAE**
Atividade: **2044**
Elemento de Despesa: **339030**
Fonte: **17990000**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato será até 29/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já está incluso todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato. O pagamento ocorrera até 30 dias após emissão e nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – Local de entrega: O serviço deverá ser efetuado na sede do contratado nos quantitativos previamente indicados na referida solicitação
6.2 – A Autorização de Fornecimento da ordem de serviço será emitida pelo setor de compras do SAAE, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
6.3 – A prestação de serviço será feito parceladamente de acordo com as necessidades do SAAE nas quantidades desejadas, ao longo da vigência contratual, mediante a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.
6.4 - A licitante por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com as descrição deste instrumento, devendo ser sempre de "PRIMEIRA QUALIDADE;
6.5 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato e acontecera no prazo de até 30 dias após emissão de nota fiscal.
6.6 - A Autorização será emitida pela DIRETOR DO SAAE, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
6.7 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato e acontecera no prazo de até 30 dias após emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá seu objeto fiscalizado pelo Servidor JOÃO WASHINGTON NUNES BARBOSA, designado conforme Portaria nº 008/2022, de 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Contrato o CONTRATADO se obriga a:
a. responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b. Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Processo: 24569e23 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 29/05/2023 18:38:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e998470f-6501-4367-8db6-6621c721eab4

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

c. Não transferir, no todo ou em parte, o serviço do objeto do presente Contrato.
d. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos aos limites legais.
e. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f. Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas na Dispensa de Licitação nº. 012/2023.
g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
9.2 - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
9.4 - Comunicar ao CONTRATADO, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES/MULTAS

O não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e na proposta de preços apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SAAE implicará multas, conforme abaixo discriminamos, sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo IV, seção II, artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
a) advertência por escrito;
b) multa de 10% (de por cento) sobre o valor das obrigações contratadas, pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
c) multa de mora, diária, de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.
d) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não realizado, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou neste limite, por rescisão unilateral determinada pelo SAAE, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Processo: 24569e23 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 29/05/2023 18:38:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c998470f-6501-4367-8dbf-6621c721cab4

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 012/2023.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SAAE providenciará a publicação resumida deste Contrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Sobradinho, Bahia, 05 de abril de 2023.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO
CONTRATANTE

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Jario Pereira da Silva

JÁRIO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Maria Dias da Silva Ferreira **CPF:** 984767854-53

Nome: Rafael Correia de Oliveira **CPF:** 875.667.885/15

Fiscal de Contrato

Portaria nº 008/2022 de 30/12/2022

Contrato nº 017/2023-SAAE, em 05 de abril de 2023.

Processo: 24569e23 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 29/05/2023 18:38:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e998470f-6501-4367-8dbf-6621c721eab4

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

CONTRATO Nº 148/2023

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA J GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Prefeito, ***Romero Leal Ferreira***, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, portador do Registro Geral nº 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhães – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME**, CNPJ: 08.980.197/0001-84, com endereço na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, Telefone: (81) 3744-1444, 99982-7811, E-mail: jsgomesmagazine@gmail.com, neste ato representada por **Josenildo Gomes da Silva**, portador do Registro Geral nº 5.085.031 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 901.965.204-44, residente na Avenida Severino Pimentel Magalhães, nº 90, 1º Andar, Centro – Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 039/2023, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura e Secretarias do Município de Vertentes-PE.

Subcláusula Única - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os pneus automotivos terão fornecimento parcelado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos pneus automotivos o valor total de **R$ 257.991,20 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Pneu 275/80 R 22.5 normal (ônibus/Caminhão Pipa)	SPEEDMAX	32	UNID	1.663,00	53.216,00
2	Pneu 275/80 R 22.5 traseiro borrachudo	DURABLE	16	UNID	1.798,00	28.768,00

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

3	Pneu 900x20 – normal (ônibus)	CHENGSHAN	04	UNID	1.070,00	4.280,00
6	Pneu 215/75 R 17.5 borrachudo	SPEEDMAX	04	UNID	720,00	2.880,00
7	Pneu 225/75 R 16 normal (Van)	FARROAD	24	UNID	569,00	13.656,00
8	Pneu 750 – 16 normal (Caminhão F-4000)	CHENGSHAN	02	UNID	762,00	1.524,00
9	Pneu 750 – 16 borrachudo	CHENGSHAN	04	UNID	773,00	3.092,00
10	Câmara de ar 750 – 16 (Caminhão F-4000)	JFF	06	UNID	50,00	300,00
11	Protetor750 – 16	TOPTEC	06	UNID	32,00	192,00
12	Pneu 185/60 R 15 (Doblô)	WANLI	12	UNID	299,00	3.588,00
13	Pneu 175/65 R 14 (Fiat Argo)	SUMITOMO	12	UNID	310,00	3.720,00
15	Pneu 80/100-18 dianteiro (Motocicleta)	TAIGA	01	UNID	190,00	190,00
16	Pneu 90/90-19 dianteiro (Motocicleta)	TAIGA	03	UNID	205,00	615,00
17	Pneu 110/90-17 traseiro (Motocicleta)	TAIGA	03	UNID	365,00	1.095,00
21	Pneu 1000x20 borrachudo (Caçamba)	WASTLAKE	20	UNID	1.433,00	28.660,00
22	Câmara de ar 1000x20	JFF	28	UNID	123,00	3.444,00
24	750 – 16 borrachudo (Carroças Hidráulicas e Normal)	JK	12	UNID	773,00	9.276,00
25	Pneu 14.00-24 TG (Patrol)	SPEEDMAX	06	UNID	3.060,00	18.360,00
27	Pneu 17.5 – 25 (Pá Carregadeira XCMG/Hyundai)	SPEEDMAX	12	UNID	3.550,00	42.600,00
30	Câmara de ar 12.5/80-18	JFF	08	UNID	146,00	1.168,00
31	Pneu 17.5-25 traseiro (Retro-Escavadeira	SPEEDMAX	04	UNID	3.900,00	15.600,00
32	Câmara de ar 17.5-25	JFF	08	UNID	339,00	2.712,00
35	Pneu 18.4/30 traseiro (Trator MF 265)	SPEEDMAX	02	UNID	3.762,00	7.524,00
36	Câmara de ar 18.4/30	JFF	02	UNID	534,00	1.068,00
38	Câmara de ar 14.9/24	JFF	02	UNID	299,00	598,00
40	Câmara de ar 18.4/34	JFF	02	UNID	381,00	762,00
43	Pneu 18.4/30 traseiro (Trator Valtra 900)	SPEEDMAX	02	UNID	3.729,00	7.458,00
45	Câmara de ar 1000x20	JFF	06	UNID	123,00	738,00
49	Protetor 19.5-24	JK	06	UNID	151,20	907,20
	Total Geral					**257.991,20**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA.**

Subcláusula Única - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos pneus automotivos efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41 - Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f61c

EM = I x N x VP
I = (TX/100) / 365

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência contratual para o fornecimento dos pneus automotivos será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 2001/04.122.0401.2.17; 5001/04.123.0404.2.51; 6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1202.2.82; 6003/12.361.1215.2.202; 7002/15.122.1501.2.94; 9002/20.122.2001.2.112; 10002/08.122.0801.2.19; 10002/08.243.0812.2.26; 10002/08.244.0802.2.212; 10002/08.244.0804.2.201 - 3.3.90.30.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Transportes, por meio do senhor Manoel Morais Peteira da Silva, CPF: 029.216.864-06, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f61c

1. Advertência;

2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 30 de junho de 2023.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 -Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Romero Leal Ferreira
CONTRATANTE

J GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME
Josenildo Gomes da Silva
CONTRATADA

Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1

Edilma Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE CONTRATO Nº 93.3.02/2023

Fls. Nº
Rub.
Gerência de Licitação
Comissão Setorial de Licitação

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 93.3.02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PB E A EMPRESA CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.859/0001-77, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.865.242/0001-97,** localizada na Av. Assis Chateaubriand, 230, Liberdade, CEP 58414-060, Campina Grande-PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade nº 6100284 SSP/PE e CPF nº 038.307.974-86 tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.62/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
15	Câmara de Ar 90/90 R18 TRASEIRO de1 Linha, Com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Novas de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica. Com Certificação do INMETRO.	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 50,00	R$ 300,00
					R$ 300,00

Assinado por 4 pessoas: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

Gerência de Licitação
MONTEIRO
Fls. Nº
Rub.
CSL - Comissão Setorial de Licitação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/07/2023 e encerramento em 14/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2023*, na classificação abaixo:

Órgão: 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade de Orçamentária: 015- Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08 243 1011 2069 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08 244 1011 2073 Desenvolver as Atividades do Auxilio Brasil.
Programa de Trabalho: 08 244 1011 2080 Manutenção do Programa IGD/SUAS – FNAS
Programa de Trabalho: 08 244 1011 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08 244 1011 2074 Manutenção de Outros Programas do FNAS
Natureza da Despesa: 30.90.30 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado por 4 pessoas: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 0308-fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41.
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

~~5.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Assinado por 4 pessoas: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://etcm.tce.pb.gov.br/autenticidade e informe o código 0308-f02d-3371-4013-804b-d351107ff61c

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Assinado por 4 pessoas: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 4 pessoas: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 14 de julho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 07.865.242/0001-97
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:

CPF:

Nome Completo:

CPF:

Assinado por 4 pessoas: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, LUANA RACKEL MARTINS REMIGIO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B364-F5E8-D244-FC2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ 07.865.242/0001-97) VIA PORTADOR CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-86) em 26/07/2023 10:12:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ 07.865.242/0001-97) VIA PORTADOR CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-86) em 26/07/2023 10:13:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ 07.865.242/0001-97) VIA PORTADOR CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-86) em 26/07/2023 10:14:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ 07.865.242/0001-97) VIA PORTADOR CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-86) em 26/07/2023 10:14:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ 07.865.242/0001-97) VIA PORTADOR CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-86) em 26/07/2023 10:15:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ 07.865.242/0001-97) VIA PORTADOR CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-86) em 26/07/2023 10:15:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 26/07/2023 10:30:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f61c

RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 26/07/2023 10:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 26/07/2023 10:37:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/B364-F5E8-D244-FC2E

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

Processo: 23023e24 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 023/2023
AQUISIÇÃO MATERIAL DE PNEUS

Proc. Adm. 080/2023 - P. Eletrônico 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICPIO DE IUIU/BAATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A EMPRESA TRIMAG TRATORES – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob N° 06.061.215/0001-07, NA FORMA ABAIXO.

Razão Social Fornecedor	**TRIMAG TRATORES – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**		
CNPJ	**06.061.215/0001-07**		
Endereço:	**Avenida José Neves Teixeira, 880, Paraíso, CEP 46.430-000**		
Cidade Sede:	**Guanambi/BA**	Tel. Contato: **(77) 3451-5676**	
Representante Legal: **Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo**		RG:**14.801.055-54 SSP/BA**	CPF:**053.561.525-66**

VINCULAÇÃO:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..... 080/2023.
HOMOLOGAÇÃO : 22/09/2023.

Aos 22 dias do mês de **setembro** de **2023, a Prefeitura Municipal de IUIU/BA,** com sede na Praça Abílio Pereira nº 232, centro na cidade de IUIU/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.416.158/0001-87,** neste ato representada pelo Sr. **Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal,** inscrito no CPF sob o nº **608.929.435-72** portador da Carteira de Identidade nº **RG 04923403 07 SSP/BA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023,** cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nos Itens nas quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como das normas municipais que regulamentou o Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA,** conforme especificação dos itens constante doTermo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão*** **nº 018/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Processo: 23023e24 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 01 - PNEUS (VEÍCULOS)					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**PNEU** VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES **175/70 R13**, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.	40	lanvigator	R$168,05	R$6.722,00
2	**PNEU** VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES **175/70 R14**, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.	65	sailun	R$182,04	R$11.832,60
3	**PNEU** VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES **195/55 R15**, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.	25	wanli	R$189,04	R$4.726,00
4	**PNEU** VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES **185/60 R15**, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.	25	wanli	R$171,54	R$4.288,50
5	**PNEU** VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES **215/80 R16**, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL. APLICAÇÃO MITSHUBICHI L-200	25	goodyear	R$542,62	R$13.565,50
6	**PNEU** VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES **205/60 R16**, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.	10	lanvigator	R$206,54	R$2.065,40
				VALOR TOTAL	**R$43.200,00**
QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS					

LOTE 02 - PNEUS E CAMÂRAS (VEÍCULOS)					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	**PNEU** VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES **17-5**, MODELO RADIAL. APLICAÇÃO MICROÔNIBUS	20	wanli	R$552,85	R$11.057,00
8	**PNEU** VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES **900 - 20**, MODELO COMUM.	30	anteo	R$1.151,73	R$34.551,90
9	**PNEU** VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES **1.000 - 20**, MODELO RADIAL.	30	formula	R$1.888,84	R$56.665,20
14	**PNEU** VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES **205-75 R16**.	6	wanli	R$437,65	R$2.625,90
				VALOR TOTAL	**R$104.900,00**
CENTO E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS					

LOTE 3 - PNEUS (MÁQUINAS)					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	**PNEU**, DIMENSÕES **275-80-22-5.**	20	tornado	R$1.326,37	R$26.527,40
11	**PNEU** MÁQUINA TERRAPLANAGEM, DIMENSÕES **14.00-24**, MODELO **16 lonas**. APLICAÇÃO MOTONIVELADORA.	6	malhotra	R$1.865,20	R$11.191,20
12	**PNEU** MÁQUINA TERRAPLANAGEM, DIMENSÕES **17-5-25**, MODELO **16 lonas**. APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA.	6	malhotra	R$2.155,34	R$12.932,04

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINÇOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

13	**PNEU** MÁQUINA ESCAVAÇÃO, DIMENSÕES **18-12,5/80**, MODELO **12 lonas DIANTEIRO**. APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA.	6	malhotra	R$1.036,22	R$6.217,32
15	**PNEU** MÁQUINA ESCAVAÇÃO, DIMENSÕES **17,5-25**, MODELO **TRASEIRO**. APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA.	6	malhotra	R$2.155,34	R$12.932,04
				VALOR TOTAL	**R$69.800,00**
SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS					

LOTE 04 - CAMÂRAS (VEÍCULOS / MÁQUINAS)					
ÍTEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
16	**Camara** de ar Patrol	6	jff	R$199,35	R$1.196,10
17	**Camara** de ar Pá Carregadeira DIMENSÕES 17-5-25	5	jff	R$261,04	R$1.305,20
18	**Camara** de ar Onibus 1.000-20	10	jff	R$102,05	R$1.020,50
19	**Camara** de ar Onibus 900-20	10	jff	R$87,80	R$878,00
20	**Protetor** Patrol	5	abc	R$132,89	R$664,45
21	**Protetor** Pá Carregadeira DIMENSÕES 17-5-25	5	abc	R$218,33	R$1.091,65
22	**Protetor** Patro Onibus 1.000-20	10	abc	R$56,95	R$569,50
23	Protetor Aro 16	10	abc	R$47,46	R$474,60
				VALOR TOTAL	**R$7.200,00**
SETE MIL E DUZENTOS REAIS					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou seja: **22/09/2023**, vigorando até **21/09/2024**.

3.1.1. A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.

3.1.2. As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

4. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

4.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, caso haja fato que motive tal procedimento.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. Para o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de inadimplementos previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico**018/2023**, serão formalizadas por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa dentro de prazos razoáveis.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor, desde que caracterizado condições inviáveis de fornecimento em função de extinção de marcas, alterações bruscas no preço de mercado, assim julgado procedente pela administração; não sendo aceitas razões relacionadas a descontos excessivos durante fase de lances verbais.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

5.1.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração pública de Iuiu/Ba, conforme quantidade de cada órgão vinculado a ARP.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do material será no município de Iuiu/BA, em conformidade com o estipulado no Edital/Termo de Referências do Pregão Eletrônico **nº 018/2023,** no(s) local(ais) indicados previamente na ordem de fornecimento expedida ao fornecedor.

6.2. O fornecedor somente poderá fornecer produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras do município, a entrega dos PNEUS será na sede da contratante sem nenhum custo adicional. A licitante vencedora, após receber a autorização de fornecimento terá até 05 (cinco) dias úteis para entrega da peça na sede contratante, independente da quantidade e do tipo

6.3. A recusa do fornecedor em realizar a entrega do material no(s) local(ais) e prazos estabelecidos no Edital e anexos, ensejará em sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, iniciando pela advertência, podendo ainda ser aplicados os inciso II, III e IV da mesma Lei caso o fornecedor seja reincidente.

6.4. O recebimento do material será em compatibilidade como estipulado no Edital e seus anexos, observando o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1. **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação em conformidade do material com a especificação;

6.3.2. **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referências.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do material constante nesta ARP serão suportadas pela dotação orçamentária que será indicada pelo Setor Contábil no momento do empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos ficarão condicionados ao estabelecido no Edital de Licitação, e respeitando a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais vinculadas a ARP;

8.2. Os pagamentos serão realizados após a liquidação da despesa, e confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

9. DAS RESPOSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma que estabelece o art. 8º do Decreto Municipal nº 015/2019;

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor da administração designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta ARP, solicitados pelo setor responsável da administração.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados em função do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.5. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **018/2023.**

9.6. Proceder no ato da realização da compra, à emissão de documento hábil, ou seja, Nota Empenho, Carta Contrato e/ou Contrato Administrativo dependendo do valor e obrigações futuras a serem entre as partes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 14, § 3º do Decreto Municipal 015/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Iuiu/Ba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou documento hábil quando convocada;
b) Deixar de entregar a documentação exigida nesta ATA;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Comportar de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2023**e seus anexos independente de transcrição naquilo que for omissa, elegendo-se o fórum de Carinhanha/Ba para as ações que dela suceder.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura de Iuiu a firmar as contratações que deles poderão ocorrer.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **22 de setembro de 2023**em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Reinaldo Barbosa de Góes
Prefeito Municipal

TRIMAG TRATORES – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME
CNPJ 06.061.215/0001-07
Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo
CPF **053.561.525-66**– RG**14.801.055-54 SSP/BA**

VERSÃO PUBLICAÇÃO: DOCUMENTO ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E INSERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2023 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 018/2023 – SRP

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023

PROCESSO **0210/2023**

PREGÃO PRESENCIAL **0071/2023**

OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.**

TIPO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 07 dias do mês de agosto de 2023, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2757253, SEJUSP/MS e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 856, Bairro Vila Nova, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 0210/2023, referente ao Pregão Presencial n° 0071/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social
CONCEITOS - PNEUS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 17.050.375/0001-69, com sede na RUA LUARO MULLER, 655, FAZENDA, 88301-401, ITAJAÍ/SC, telefone: , neste ato representada por JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN, portador do CPF nº 013.289.331-21.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	13	45219	PNEU 295/80.22.55 BORRACHUDO 16 LONA	UN	28,000	DOUBLESTAR DSR 08A 16PR	2.120,00	59.360,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 59.360,00

Razão Social
FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 42.188.998/0001-40, com sede na AVENIDA GUANABARA, 2065, STELLA MARIS, 16901-100, ANDRADINA/SP, telefone: (18)3722-3574, neste ato representada por MIRSAL GABRIEL DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 016.268.328-62.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	5	45226	PNEU 175.70.14	UN	8,000	FORCEUM	356,99	2.855,92
I	1	9	49281	PNEU 205/60/15	UN	8,000	ONYX	454,00	3.632,00
I	1	12	45221	PNEU 295/80.22.5 LISO 16 LONA	UN	28,000	SUNSET	2.069,00	57.932,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 64.419,92

Razão Social
GERMANO PNUES LTDA

CNPJ nº 48.926.883/0001-91, com sede na RUA MANOEL JUNIOR, 585, SERRARIA, , SÃO JOSÉ/SC, telefone: , neste ato representada por MARCELO TAKEAKI MAEDA, portador do CPF nº 034.561.369-32.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	45209	PNEU 14.00-24 (DESENHO GARRA LARGA) 16 LONA	UN	20,000	EMPEROR	3.289,00	65.780,00
I	1	3	33739	PNEU 14.00-24 PA MICHIGAN (DESENHO GARRA LARGA)	UN	8,000	EMPEROR	3.271,00	26.168,00
I	1	4	45210	PNEU 17.5-25 (DESENHO GARRA LARGA) 16 LONA	UN	16,000	EMPEROR	3.995,00	63.920,00
I	1	7	45233	PNEU 19-5-24 (DESENHO GARRA LARGA) 14 LONA	UN	8,000	EMPEROR	4.014,00	32.112,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 187.980,00

J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000131 Assinado de forma digital por J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000131 Dados: 2023.08.07 10:53:24 -03'00'
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42188998000140 Assinado de forma digital por FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42188998000140 Dados: 2023.08.08 16:22:01 -03'00'
CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000169 Assinado de forma digital por CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000169 Dados: 2023.08.08 16:22:01 -03'00'
WALDEMIR DE FREITAS:57717753987 Assinado de forma digital por WALDEMIR DE FREITAS:57717753987 Dados: 2023.08.08 16:22:01 -03'00'
MARCIO ALBA DE AZEVEDO:88678161873 Assinado de forma digital por MARCIO ALBA DE AZEVEDO:88678161873 Dados: 2023.08.07 10:54:44 -04'00'

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

Razão Social
J R PRODUTOS E SERVIÇOS - ME

CNPJ nº 49.909.194/0001-31, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2006, VILA ALBA, , CAMPO GRANDE/MS, telefone: , neste ato representada por RAFAEL DA ROSA SILVA, portador do CPF nº 001.599.651-44.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	6	45231	PNEU 185.70.13	UN	8,000	XBRI	435,00	3.480,00
I	1	8	49284	PNEU 195.85.14	UN	8,000	XBRI	647,00	5.176,00
I	1	10	43611	PNEU 275 80R 22,5 BORRACHUDO	UN	10,000	DOUBLESTAR	1.939,00	19.390,00
I	1	11	39740	PNEU 295/80.22.5 LISO 14 LONA CAMINHAO	UN	20,000	SUNSET	2.076,00	41.520,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 69.566,00

Razão Social
MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 27.996.015/0001-08, com sede na RUA DOS NAVEGANTES, 398, PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, 79035-330, CAMPO GRANDE/MS, telefone: (67)3355-5000, neste ato representada por MARCIO ALBA DE AZEVEDO, portador do CPF nº 688.678.161-87.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	45011	PNEU 12-16.5 BOBCAT/RETRO ESCAVADEIRA	UN	14,000	FORERUNNER / SKS1	1.259,00	17.626,00
I	1	14	49285	PNEU 7.50.16 BORRACHUDO	UN	6,000	WESTLAKE / CL830	843,00	5.058,00
I	1	15	33747	PNEU TRATOR FORD 7-50-16	UN	8,000	FORERUNNER / QH621	789,00	6.312,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.996,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente, tem por objeto e finalidade o registro de preços para o fornecimento de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Municipio de Mundo Novo/MS, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar a ata de registro de preço para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas

J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000131
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42168998000140
CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050325000169
WALDEMIR DE FREITAS:57717753987
MARCIO ALBA DE AZEVEDO:68867816187

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

4.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000131 Assinado de forma digital por J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000131 Dados: 2023.08.07 10:53:52 -03'00'
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42168998000140 Assinado de forma digital por FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42168998000140 Dados: 2023.08.08 10:32:40 -03'00'
CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000165 Assinado de forma digital por CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000165 Dados: 2023.08.09 07:58:45 -04'00'
WALDEMIR DE FREITAS:57717753987
MARCIO ALBA DE AZEVEDO:88676161877

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 10.2 e 10.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

4.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou instrumento equivalente e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

MARCIO ALBA DE AZEVEDO 68786161187

J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000131

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42188998000140

CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000169

WALDEMIR DE FREITAS:57717753987

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total registrado.

MARCIO ALBA DE AZEVEDO:56867616187

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

JR PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000131

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42188398000140

CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000169

WALDEMIR DE FREITAS:57717753987

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2 a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7° da Lei Federal n°10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
b) não mantiver a proposta;
c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata registro de preço, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Será emitida declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.1. As sanções previstas item 9.2. somente serão aplicadas quando precederem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, exceto na hipótese 'a', que poderá ser aplicada por ato próprio da secretaria requisitante, tendo garantido direito do contraditório e cabimento de recurso.

§ 1 ° Caso a advertência não seja suficiente para decidir os imbróglios causados pela conduta do contratado, o Município poderá, paralelamente ao devido processo administrativo, e a seu exclusivo critério, cobrar a execução contratual judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.5.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

9.5.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de processo administração para sua apuração, sem prejuízo da apuração de danos e prejuízos causados à administração.

MARCIO ALBA DE AZEVEDO:68867816187

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000131 Assinado de forma digital por J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000131 Dados: 2023.08.07 10:54:36 -03'00'
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42188898000140 Assinado de forma digital por FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42188898000140
CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000169 Assinado de forma digital por CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000169
WALDEMIR DE FREITAS:57717753987

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

9.5.5. As sansões administrativas deverão ser publicadas em diário oficial e mantidas como parte integrante do processo que foram objeto.

9.6. A rescisão contratual poderá ocorrer:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
c) judicialmente.

9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MARCIO ALBA DE AZEVEDO 86761618787

JR PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000133 Assinado de forma digital por JR PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000133 Dados: 2023.08.07 10:54:52 -03'00'
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42188599800014 Assinado de forma digital por FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42188599800014 Dados: 2023.08.08 16:23:37 -03'00'
CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000169 Assinado de forma digital por CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000169 Dados: 2023.08.08 07:58:40 -04'00'
WALDEMIR DE FREITAS:57717753987

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

15.451.0006-1.000 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, DESENV. E MANUT. DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.799 / FICHA: 165

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presenta Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI:24460184915 Assinado de forma digital por VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI:24460184915 Dados: 2023.08.07 11:26:32 -03'00'

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42188998000140 Assinado de forma digital por FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA:42188998000140 Dados: 2023.08.08 16:23:47 -03'00'

MIRSAL GABRIEL DA SILVA JUNIOR
FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000131 Assinado de forma digital por J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA:49909194000131 Dados: 2023.08.07 10:55:17 -03'00'

RAFAEL DA ROSA SILVA
J R PRODUTOS E SERVIÇOS - ME

CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000169 Assinado de forma digital por CONCEITOS PNEUS E SERVICOS EIRELI:17050375000169 Dados: 2023.08.09 07:59:21 -04'00'

JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN
CONCEITOS - PNEUS E SERVIÇOS EIRELI

WALDEMIR DE FREITAS:57717753987

WALDEMIR DE FREITAS
GERMANO PNEUS LTDA

MARCIO ALBA DE AZEVEDO:68867816187 Assinado de forma digital por MARCIO ALBA DE AZEVEDO:68867816187 Dados: 2023.08.07 10:33:05 -04'00'

MARCIO ALBA DE AZEVEDO
MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

DE: SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme DFD Nº 009/2024 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD Nº 009/2024**, é:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores visa atender as necessidades da frota do SAAE, dando a devida manutenção, trazendo eficiência e eficácia para os trabalhos finalísticos do SAAE, mantendo assim o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU 750-16	UND	04	R$ 1.020,40	R$ 4.081,60
2	PNEU 175-70-13R	UND	04	R$ 356,01	R$ 1.424,04
3	PNEU 90/90-18	UND	06	R$ 229,60	R$ 1.377,60
4	PNEU 275/90-18	UND	06	R$ 171,75	R$ 1.030,50

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

5	CAMARA 90/90-18	UND	06	R$ 45,90	R$ 275,40
6	CAMARA 275/90-18	UND	06	R$ 48,25	R$ 289,50
7	CAMARA 750-16	UND	04	R$ 82,25	R$ 329,00
8	PNEU DIANTEIRO 4X4 12X16,5 PN16	UND	02	R$ 1.653,40	R$ 3.306,80
9	PNEU TRASEIRO 4X4 19,5x24 PN12	UND	02	R$ 4.966,40	R$ 9.932,80
10	PROTETOR DE PNEU 750-16	UND	04	R$ 53,89	R$ 215,56

O valor estimado total da contratação é de R$ 22.262,80 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **RONALD LIMA LEITE– MAT. Nº 427**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO

SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

PROCESSO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 009/2024**, destinado para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. Processo autuado e numerado, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Fabricio Viana Lopes, Pregoeiro, lavrei o presente termo. (28/06/2024).

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

PUBLICACOES
)A:219042030
82

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

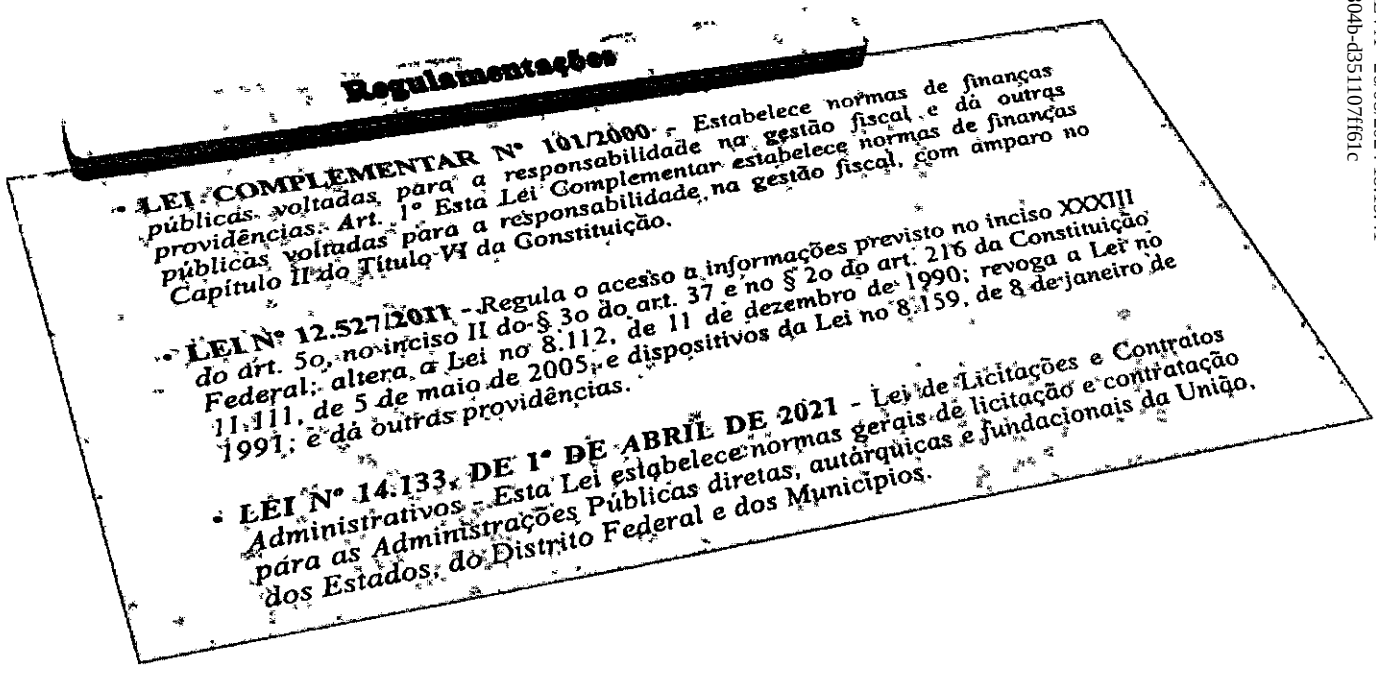
ANO XII - Edição Nº 253
BAHIA - 29 de Janeiro de 2024 - Segunda-feira

Processo: 23024 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://esse.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

➢ ***PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024*** - *"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."*



Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f61c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 085, de 26 dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 07, de 26 de janeiro de 2024, que estabelecem diretrizes e que regulamentam, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FABRICIO VIANA LOPES** – matrícula nº 386, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação, derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- **GEICY CARVALHO COSTA**, matrícula nº 434;
- **DIEGO FERREIRA PINTO**, matrícula nº 383;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

IM PUBLICACOES LTDA:219042 03000182

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR – LICITAÇÃO

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 009/2024, e autos do Processo Administrativo nº 009/2024, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores e atender necessidades do SAAE Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 28 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

PARECER JURÍDICO Nº 009/2024

Ementa
ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/21. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO/BA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.
É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

Processo Administrativo: 009/2024
Dispensa: 006/2024
Documento de Formalização da Demanda: 009/2024
Termo de Referência: 009/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.

O relatório trata de procedimento administrativo, que visa a contratação de fornecedor, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Administração SAAE.

Na solicitação de parecer, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo, encontram-se em plena regularidade, especificamente no que pertine a razão dos parâmetros para a escolha do fornecedor e a justificativa do preço e encaminhamos para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Consta nos autos, ainda, Termo de Referência, justificativa de preços e Documento de Formalização da Demanda, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53, § 4º e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

É o relatório. Opina-se.

Da análise jurídica, inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Dos fundamentos Jurídicos, preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de fornecedor, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor de administrativo.

Conforme consta nos autos, foi justificado a dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar.

O preço máximo total estimado para o fornecimento, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Tal circunstância, inclusive, é verificada a partir de declaração expressa do agente de contratação.

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência (o mapa de preço fornecido pelo Setor responsável pela coleta de Cotações da Autarquia Municipal – SAAE).

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 mostra-se satisfatória e devidamente parametrizada.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação pertinente para a delimitação dos recursos orçamentários necessários para a integralidade da contratação, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, c/c art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Por fim, ínsito salientar que a minuta do Aviso de Contratação deverá constar no Diário Oficial Próprio da Entidade, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do **Aviso de Contratação Direta Nº. 006/2024**, para a contratação de fornecedores, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Sobradinho, 28 de junho de 2024.

Luciano Rocha Neves
Assessor Jurídico
Decreto Nº 051/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR – LICITAÇÃO

PARA: CONTROLE INTERNO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer da Controladória Interna do SAAE, acerca dos autos do Processo Administrativo nº 009/2024, para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 28 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA
Controladoria Interna

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

Sobradinho-Ba, 28 de junho de 2024

De: CRISTIANO MARQUES SANTOS
Controlador Interno

Para: FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação

Após análise detida do processo administrativo nº 009/2024, quem tem como objeto a abertura de Processo Licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOSTO SOBRADINHO-BA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) SOLICITAÇÃO E DOCUEMNTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
b) TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS
c) JUSTIFICATIVA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO E ANÁLISE DE RISCOS
d) DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO
e) SOLICITAÇÃO COTAÇÃO
f) ENCAMINHAMENTO DA COTAÇÃO
g) JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA NA COTAÇÃO
h) COTAÇÕES COM FORNECEDORES;
i) MAPA DE COMPARAÇÃO DE PREÇO
j) SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTOS/SALDOS
k) TERMO DE REFERÊNCIA
l) TERMO DE AUTUAÇÃO
m) PARECER JURÍDICO

Esta Controladoria, composto com informações necessárias, sendo importante delimitar que a principal legislação de regência orientadora para elaboração desta manifestação com fulcro na Lei nº 14.133/23.

Vale salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data.

Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo administrativo para Comissão Permanente de Licitações, para adotar as medidas acima requerida.

É o nosso parecer.
S.M.J

Cristiano Marques Santos
Controlador Interno-SAAE
DEC. 077/2023

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

DESPACHO DA AUTORIDADDE

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

<u>DESPACHO E APROVO</u> mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 009/2024, de demais peças dos autos, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, 28 de junho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades do SAAE SOBRADINHO-BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRÀTIVO LICITATÓRIO Nº 009/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **04/07/2024** até dia **08/07/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **10:00h do dia 09/07/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.262,80 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho – BA, 03 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

PUBLICAÇÕES:
AVISO E TR

PUBLICACOES
DA:219042030
82

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

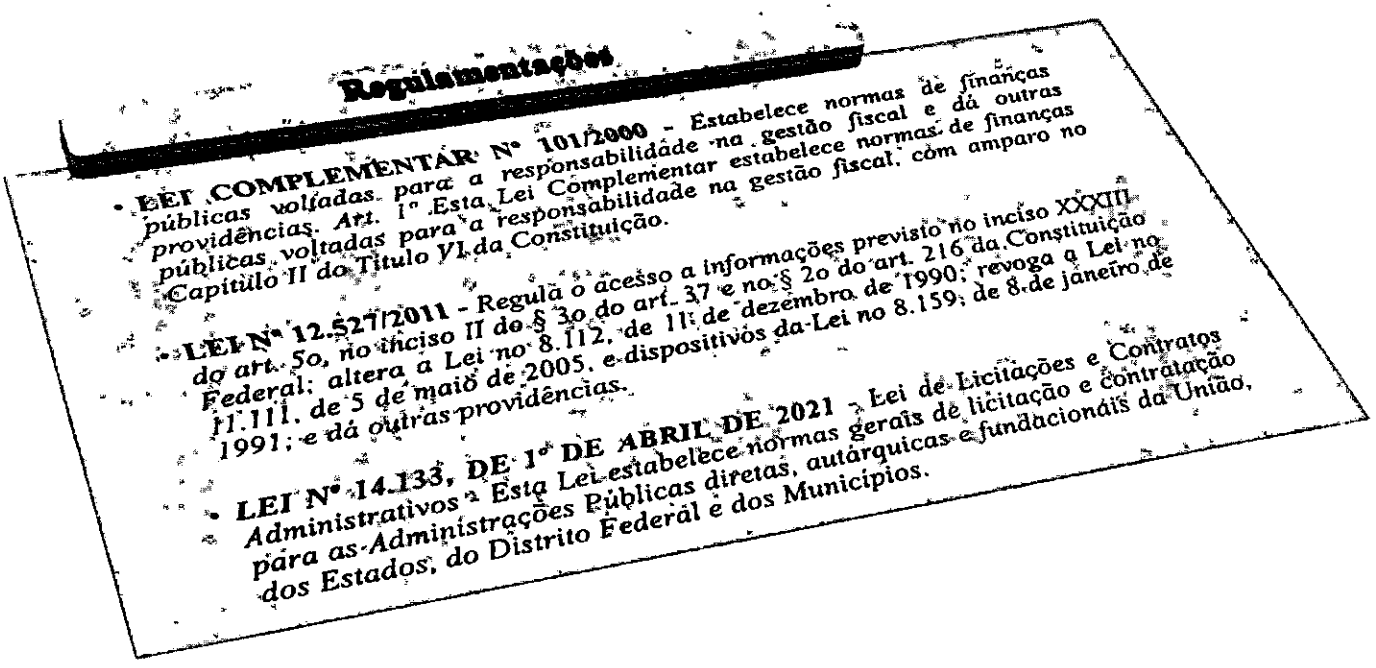
ANO XII - Edição Nº 282
BAHIA - 03 de Julho de 2024 - Quarta-feira

Processo: 230[illegible] - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*
- *AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*
- *ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2024*


Regulamentações

• LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

• LEI Nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

• LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades do SAAE SOBRADINHO-BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **04/07/2024** até dia **08/07/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **10:00h do dia 09/07/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.262,80 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R$ 22.262,80 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAÕ E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
5.2.1 Habilitação Jurídica;
5.2.2 Qualificação econômico-financeira;
5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41



a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:
d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.
6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Sobradinho, BA - 03 de julho 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 001/2024

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores visa atender as necessidades da frota do SAAE, dando a devida manutenção, trazendo eficiência e eficácia para os trabalhos finalísticos do SAAE, mantendo assim o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU 750-16	UND	04	R$ 1.020,40	R$ 4.081,60
2	PNEU 175-70-13R	UND	04	R$ 356,01	R$ 1.424,04
3	PNEU 90/90-18	UND	06	R$ 229,60	R$ 1.377,60
4	PNEU 275/90-18	UND	06	R$ 171,75	R$ 1.030,50

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

5	CAMARA 90/90-18	UND	06	R$ 45,90	R$ 275,40
6	CAMARA 275/90-18	UND	06	R$ 48,25	R$ 289,50
7	CAMARA 750-16	UND	04	R$ 82,25	R$ 329,00
8	PNEU DIANTEIRO 4X4 12X16,5 PN16	UND	02	R$ 1.653,40	R$ 3.306,80
9	PNEU TRASEIRO 4X4 19,5x24 PN12	UND	02	R$ 4.966,40	R$ 9.932,80
10	PROTETOR DE PNEU 750-16	UND	04	R$ 53,89	R$ 215,56

O valor estimado total da contratação é de R$ 22.262,80 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

8.2.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **RONALD LIMA LEITE– MAT. Nº 427**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024
Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº _____/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:
1.4. – Email para contato:
1.5. – Telefone para contato:
1.6. – Contado/Nome:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
1						

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da prposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar´a proposta.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

RECEBIMENTOS DA PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO

Gmail

SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

PROPOSTA A DL 006 - 2024

1 mensagem

POSTO CARRANQUINHA <postocarranquinha@gmail.com> 8 de julho de 2024 às 16:27
Para: "saaesobradinholicita@gmail.com" <saaesobradinholicita@gmail.com>

Referente a DL 006 - 2024

--

Carine Gama
Depto. Administrativo
POSTO E POUSADA CARRANQUINHA

3 anexos

ALVARÁ.pdf
289K

PROPOSTA 006.pdf
1092K

HABILITAÇÃO DL 006-2024 (1).pdf
14264K

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f61c

REI DAS BATERIAS
Auto Peças

Jario Pereira da Silva de Sobradinho
C.N.P.J.: 96.806.658/0001-64 · Insc. Est.: 37.751.197 PP

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 006/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.
RAZÃO SOCIAL: REI DAS BATERIAS E AUTOPEÇAS LTDA
Endereço Completo: RUA 02, QUADRA N 22, CASA, VILA SÃO JOAQUIM, SOBRADINHO – BA
CNPJ: 96.806.658/0001-64
Inscrição Estadual nº 37.751.197
Telefone: (74) 3538-1582

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR EST.	VALOR TOTAL(R$)
1	PNEU 750-16	UND	04	DUNLOP	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
2	PNEU 175-70-13R	UND	04	DUNLOP	R$ 385,00	R$ 1.540,00
3	PNEU 90/90-18	UND	06	DUNLOP	R$ 210,00	R$ 1.260,00
4	PNEU 275/90-18	UND	06	DUNLOP	R$ 160,00	R$ 960,00
5	CAMARA 90/90-18	UND	06	MAGNUM	R$ 29,50	R$ 177,00
6	CAMARA 275/90-18	UND	06	MAGNUM	R$ 32,00	R$ 192,00
7	CAMARA 750-16	UND	04	MAGNUM	R$ 86,00	R$ 344,00
8	PNEU DIANTEIRO 4X4 12X16,5 PN16	UND	02	DUNLOP	R$ 1.510,00	R$ 3.020,00
9	PNEU TRASEIRO 4X4 19,5x24 PN12	UND	02	DUNLOP	R$ 4.590,00	R$ 9.180,00
10	PROTETOR DE PNEU 750-16	UND	04	DUNLOP	R$ 52,00	R$ 208,00
TOTAL						R$ 21.081,00

O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA É DE R$ R$ 21.081,00 (Vinte e um mil e oitenta e um reais) – ITENS 01 A 10 DO DL Nº. 006/2024.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60(sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.
Forma de Pagamento: 30 Dias
Prazo para o fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: AMANDA DUARTE PEREIRA DA SILVA, Natural de: Sobradinho - BA Estado civil: Solteira

Scanned with CamScanner

Cargo/Função: Sócia - Administradora
Endereço residencial: Rua Coremas, Nº 18, Vila Santana, Sobradinho - BA
Telefone: 74 – 9 8863-5698 E-mail: jairodasbaterias@hotmail.com
RG 9394.717 SDS/PE e CPF Nº 066.360.615-29
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:
LOCAL DA AGÊNCIA:
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total do fornecimento.
b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Município de Sobradinho.
c) Comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pelo Município de Sobradinho.

Sobradinho, 08 de julho de 2024.

Amanda Duarte Pereira Silva

REI DAS BATERIAS E AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ. 96.806.658/0001-64
AMANDA DUARTE PEREIRA DA SILVA
CPF: 066.360.615-29

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

Alvará

DE LICENÇA 00212/ 2024

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
JARIO PEREIRA DA SILVA

NOME FANTASIA
REI DAS BATERIAS E BICICLETAS

ENDEREÇO
RUA 02, QUADRA N-22 Nº 07 PREDIO CENTRO - SOBRADINHO - BA

ATIVIDADE
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
4530703	00000034900106	96.806.658/0001-64

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO	VALIDADE
28/02/2024	31/12/2024

SAMUEL

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107ff61c

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

JARIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14/01/1972, empresário, portador da RG 0536827265 SSP/BA e CPF 704.557.325-15, residente e domiciliado à Rua Curemas, nº. 13, Vila Santana, cidade Sobradinho estado da Bahia, CEP. 48.925.000. Empresa, com sede na Rua 02, Quadra N-22, S/N – Casa, Centro – Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29101743828 de 21/07/1993 e no CNPJ sob nº 96.806.658/0001-64 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídica Limitada,** uma vez que admite a sócia **AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA,** brasileira, maior, solteira, nascida em 08/02/1997, empresária, portadora da RG 9.594.717 SDS/PE e CPF nº 066.360.615-29, residente e domiciliado à Rua Curemas, nº 13, Vila Santana, na cidade de Sobradinho estado da Bahia, CEP 48.925.000, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira - A sociedade tem nome empresarial de **JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA,** com sede na Rua 02, Quadra N-22, S/N, casa, Centro – Sobradinho/BA, CEP 48.925-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda - O objeto social é Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 4530-7/03; Serviço de manutenção e raparação mecânica de veículos automotores - CNAE 4520-0/01; Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores – CNAE 4520-0/03; Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – CNAE 4520-0/04; Serviço de borracharira para veículos automotores – CNAE 4520-0/06; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - CNAE 4530-7/05; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente – CNAE 4684-2/99; Serviço de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista – CNAE 4923-0/02; Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204771433 em 20/08/2020
Protocolo 203923162 de 24/07/2020
Nome da empresa JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA NIRE 29204771433
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 636786115300684
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

Clausula Terceira – O Capital Social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente desse país, pelos sócios:
JARIO PEREIRA DA SILVA, 6.000 (seis mil) quotas no valor de 6.000,00 (seis mil reais).
AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA, 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Sócios	Valor R$	Percentual	Nº de Quotas
JARIO PEREIRA DA SILVA	6.000,00	10%	6.000
AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA	54.000,00	90%	54.000
Total	60.000,00	100%	60.000

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformados.

Cláusula Quarta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JARIO PEREIRA DA SILVA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta - O administrador **JARIO PEREIRA DA SILVA** declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lós de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Sétima - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 21/07/1993 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEB.

Cláusula Oitava - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204771433 em 20/08/2020
Protocolo 203923162 de 24/07/2020
Nome da empresa JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA NIRE 29204771433
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 636786115300684
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f161c

sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DO REENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Terceira - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o foro de Sobradinho/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Sobradinho/BA, 15 de julho de 2020

JARIO PEREIRA DA SILVA

AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Certifico o Registro sob o nº 29204771433 em 20/08/2020
Protocolo 203923162 de 24/07/2020
Nome da empresa JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA NIRE 29204771433
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 636786115300684
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Processo: 23023e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0308fd02-3371-4013-804b-d351107f61c

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRADINHO/BA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:JARIO PEREIRA DA SILVA E AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA

Em testemunho da verdade. Eliane Michelle Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. Sobradinho - BA 6/8/2020. Valor do Ato: R$ 10.40 Emol: R$ 6.02 Taxa: R$ 5.38

2857AB078303-5 E 2857AB078304-3

SELO RECONHECIMENTO

Eliane Michelle Silva
Escrevente Autorizada
Tabelionato Sobradinho/BA

Certifico o Registro sob o nº 29204771433 em 20/08/2020
Protocolo 203923162 de 24/07/2020
Nome da empresa JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA NIRE 29204771433
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 636786115300684
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral